



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Rua Maria Pereira de Souza , 103 – Bairro Bela Vista

São João do Manhuaçu - MG - CEP 36918-000

pmsjm@bol.com.br

LEI Nº 475 de 07 de agosto de 2008

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações do orçamento de 2008 e contém outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 468 de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º – Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica também o executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação realizado, além do percentual autorizado no artigo anterior.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 07 de agosto de 2008.

José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal